

OS TAXISTAS QUE NAO TEM PONTO DE TAXI, INDEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO.

**2007-0.089.274-1 LUIS SOARES LIMA**

**INDEFERIDO**

ASSUNTO: CRIACAO DE PONTO PRIVATIVO DE TAXI NA RUA TURIASSU. A VISTA DA ANALISE TECNICA DESTES DTP, E CONSIDERANDO O NAO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS CONTIDAS NA PORTARIA N.338/03 - DTP/GAB, INDEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO.

**2007-0.102.399-2 JOSE GERALDO ARAUJO DE SOUZA**

**INDEFERIDO**

ASSUNTO: FECHAMENTO DE VAGA DO PONTO PRIVATIVO DE TAXI N.1708 - RUA CARLOS WEBER. A VISTA DA ANALISE TECNICA DESTES DTP E CONSIDERANDO NAO EXISTIR MOTIVO PARA O DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA N. 326/2006-DTP/GAB QUE AUMENTOU O INDICE DE ROTATIVIDADE EM VARIOS PONTOS DE TAXI, INDEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO.

Depto. de Operação do Sistema Viário
--------------------------------------

**2000-0.110.515-5 - VALDIR CANOVAS OLIVA**

Á luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, acostada a fls 136, que acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado.

Depto. de Transportes Públicos
--------------------------------

**Portaria n.º 270/07, de 07 de maio de 2007.**

**Estabelece o ponto privativo de táxi comum n.º 2880 (C.L.P 12.04.066) e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 0371/1990 - SMT/GAB e à vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas - DTP-1 através do Processo n.º 2006-0.254.766-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o ponto privativo n.º 2880 (C.L.P. 12.04.066), para estacionamento de táxi, categoria comum, na Rua França Pinto, (Subprefeitura de Vila Mariana), lado ímpar, entre a Rua Major Maragiliano e a Rua Domingos de Moraes, iniciando a 5,50 (cinco vírgula cinqüenta) metros da projeção do alinhamento de construção do lado par da Rua Domingos de Moraes, com 15,0 (quinze) metros de extensão, capacidade para 03 (três) vagas, índice de rotatividade igual a 03 (três) carros por vaga e a ser sinalizado conforme projeto NUMENC n.º 911-0022/07-4.

**Art. 2º** - A operação do ponto da forma descrita dar-se-a após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria n.º 271/07, de 07 de maio de 2007.**

**Remaneja e fixa o índice de rotatividade gerado pela Portaria 326/2006 - DTP/GAB de 30/11/06 do ponto privativo de táxi comum n.º 1273 (C.L.P 18.02.039) e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 0371/1990 - SMT/GAB e à vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas - DTP-1 através do Processo n.º 2007-0.018.808-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar e fixar o índice de rotatividade do ponto privativo n.º 1273 (C.L.P. 18.02.039), determinado pela Portaria n.º 326/06 - DTP/GAB, para estacionamento de táxi, categoria comum, na Rua Dr. Plínio Barreto, (Subprefeitura da Sé), lado ímpar, altura do n.º 389 entre a Av. Nove de Julho e a Rua Rocha, passando a iniciar avançado 10,60 (dez vírgula sessenta) metros da luminária em frente ao n.º 389, com 10,0 (dez) metros de extensão, capacidade para 02 (duas) vagas e com prolongamento na mesma via, mesmo lado, iniciando junto a luminária em frente ao n.º 1953, com 5,0 (cinco) metros de extensão, capacidade para 01 (uma) vaga; totalizando 15,0 (quinze) metros de extensão útil, capacidade total de 03 (três) vagas, índice de rotatividade passando a 3,30 (três vírgula trinta) carros por vaga, totalizando 10 (dez) carros e, a ser sinalizado conforme NUMENC n.º 911-0.047/07-7.

**Art. 2º** - A operação do ponto da forma descrita dar-se-a após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria 295/2004 - DTP/GAB.

**Portaria n.º 272/07, de 07 de maio de 2007.**

**Remaneja o ponto livre (C.L.P 12.02.502) categoria comum rádio táxi e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 0371/1990 - SMT/GAB e à vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas - DTP-1 através do Processo n.º 2006-0.183.774-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o ponto livre (C.L.P. 11.04.056), para estacionamento de táxi, categoria comum rádio táxi, na Rua Martiniano de Carvalho (Subprefeitura da Sé), lado par, altura do n.º 182, entre a Rua Humaitá e a Rua Monsenhor Passalâqua, passando a iniciar a 4,30 (quatro vírgula trinta) metros da projeção do alinhamento de construção do lado par da Rua Monsenhor Passalâqua, com 20,0 (vinte) metros de extensão, capacidade para 04 (quatro) vagas e, a ser sinalizado conforme NUMENC n.º 911-0.183.774-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria n.º 338/98 - DTP/GAB.

**Portaria n.º 273/07, de 07 de maio de 2007.**

**Estabelece o ponto privativo de táxi comum n.º 2845 (C.L.P 12.04.065) e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 0371/1990 - SMT/GAB e à vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas - DTP-1 através do Processo n.º 2005-0.259.408-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o ponto privativo n.º 2845 (C.L.P. 12.04.065), para estacionamento de táxi, categoria comum, na Praça Arquimedes da Silva, (Subprefeitura de Vila Mariana), lado contíguo a esta, iniciando a 17,0 (dezesete) metros da projeção oposta do poste SPU 4/19J160 locado ao lado do

imóvel n.º 231, finalizando a 2,0 (dois) metros deste mesmo poste SPU, perfazendo 15,0 (quinze) metros de extensão útil, capacidade para 03 (três) vagas, índice de rotatividade igual a 03 (três) carros por vaga e a ser sinalizado conforme NUMENC n.º 911-0080/06-6.

**Art. 2º** - A operação do ponto da forma descrita dar-se-a após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

**Secretário: Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho**

**2007-0.025.021-9 - SVMA/DEPAVE - ABERTURA LICITAÇÃO LANCHONETES P. IBIRAPUERA. - I.** A vista dos elementos constantes do presente, da competência a mim conferida por lei, e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/03, bem como das Leis Municipais 13.278/02, 14.145/06 e Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para outorga de permissão de uso remunerada de espaço físico nas dependências do Parque Ibirapuera, objetivando a exploração comercial de serviços de alimentação, nas Lanchonetes I e II, conhecidas como “Quiosques”, medindo aproximadamente 183,73m² cada, bem como aprovo as minutas apresentadas relativas ao Edital e ao Termo de Outorga respectivo.

**2007-0.102.936-2 - SVMA / DEPAVE/ DUC -** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) tenda/galpão. - **I.** No exercício das atribuições a mim conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da manifestação de fls. 78/79, e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e nº 46.662/05, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma presencial, bem como aprovo o edital, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) tenda/galpão, que será utilizado para proteger do intemperismo um patrimônio municipal, desta Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a ser processado pela CPL-2. - **II.** Os recursos pertinentes deverão onerar a dotação orçamentária de nº 27.10.18.541.0339.7.134.4.4.90.39.00.00, do orçamento vigente.

**2006-0.286.187-6 -** Secretaria municipal do Verde e do Meio Ambiente - UMAPA2 - Desaparecimento de um pente de memória de capacidade 512 MB - CPU AI. 388 - nº de série 727853 e nº de controle patrimonial 11333º - **I.** À vista dos elementos constantes do presente, especialmente o Relatório de fl.48, da Comissão de Averiguação Preliminar constituída pela Portaria nº 02/SVMA.G/2007, **DETERMINO** o arquivamento do feito pela inexistência de responsabilidade funcional, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto nº 43.233/03.

**2005-0.295.858-4 - CONSTRUTORA TENDA S/A -** Remoção de exemplares arbóreos no interior do imóvel sito à Estrada Dom João Nery - bairro Guaianazes, nesta capital, (SQL 192.009.0078-6), em decorrência de edificação nova, Habitação de Mercado Popular - HMP, com emissão de Termo de Compromisso Ambiental - TCA. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do Laudo de Avaliação Ambiental n.º 032/2007, do Projeto de Compensação Ambiental - PCA de fls. 42 e do Alvará de Aprovação de Edificação Nova SEHAB n.º 2007/13642-00, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e no inc. I, art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, cortar 55 (cinqüenta e cinco) árvores, remover por transplante 2 árvores e preservar 2 árvores. - **II. DETERMINO** que seja providenciado a elaboração de Termo de Compromisso Ambiental, com o INTERESSADO, em face da remoção autorizada, do qual deverá constar, além das exigências legais, que o INTERESSADO compromete-se a plantar 69 (sessenta e nove) mudas, espécie nativa, padrão DEPAVE, com tutor, sendo 31 (trinta e uma) mudas com DAP 3 cm na área de APP, 27 (vinte e sete) mudas com DAP 5 (cinco) cm no interior do terreno e 11 (onze) mudas com DAP 5 (cinco) cm na área do estacionamento, tudo previsto no Projeto de Compensação Ambiental - PCA e implantar o projeto de calçada verde. - **III.** O plantio compensatório e a implantação do projeto de calçada verde deverão ser executados até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão/ Habite-se. - **IV.** O presente despacho terá validade por 6 meses e sua eficácia está condicionada a formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

**Pedido 046/2007 SUB. DE PINHEIROS - MAURÍCIO MONTORO GROKE -** Remoção de 02 exemplares arbóreos sendo 01 da espécie Mangueira e 01 da espécie Citrus, existentes em área particular, Rua Doutor Alberto Seabra, 375 casa 8, nesta capital, em decorrência do estado fitossanitário da árvore e risco iminente de queda. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e nos inc.s II e III do art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, remover por corte 01 exemplar arbóreo, da espécie Mangueira, existente em área particular, Rua Doutor Alberto Seabra, 375 casa 8, nesta capital. - **II. INDEFIRO** o corte da espécie Citrus, por falta de amparo legal. - **III. DETERMINO** que seja providenciada pelo requerente a reposição de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, dentro do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 14 da Lei Mun. 10.365/87, devendo tal plantio ser fiscalizado pelo DEPAVE/DPAA. - **IV.** O presente despacho terá validade por 06 meses.

**Ofício 28/07 SUB. VILA PRUDENTE/SAPOEMBA - E. E. REPÚBLICA DO PARAGUAY -** Remoção de 01 exemplar arbóreo da espécie Jequitibá existente em área particular, Rua Carlos Muller, 21, nesta capital. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e com fundamento nos elementos que instruem o presente, especialmente a manifestação técnica do DEPAVE/DPAA de fls. 09, **INDEFIRO** o pedido de remoção do exemplar arbóreo por falta de amparo legal. Ver manifestação do DEPAVE/DPAA em fls. 09.

**Exp. 2006-415 SUB. DE SANTO AMARO - VALDEMAR DIAS -** Remoção de 01 exemplar arbóreo da espécie Sibipiruna existente em área particular, Rua Versalhes, 74, nesta capital, em decorrência do estado fitossanitário da árvore. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e no inc. II do art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, remover por corte 01 exemplar arbóreo, da espécie Sibipiruna, existente em área particular, Rua Versalhes, 74, nesta capital. - **II. DETERMINO** que seja providenciada pelo requerente a reposição de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, dentro do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 14 da Lei Mun. 10.365/87, devendo tal plantio ser fiscalizado pelo DEPAVE/DPAA. - **III.** O presente despacho terá validade por 06 meses.

**Documento 2007-417 SUB. DE SANTO AMARO - CONDOMÍNIO VILAGGIO DI SAN REMO -** Remoção de 03

exemplares arbóreos de número 1, 2 e 13, com fotos às fls. 53 e 23 a 33, respectivamente, sendo 02 da espécie Eucalipto e 01 da espécie Espatodea, existentes em área particular, Rua David Eid, 1907, nesta capital, em decorrência de danos ao patrimônio. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, **AUTO-RIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e no inc. IV do art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, remover por corte 03 exemplares arbóreos de número 1, 2, e 13, com fotos às fls. 53 e 23 a 33, sendo 02 da espécie Eucalipto e 01 da espécie Espatodea, existentes em área particular, Rua David Eid, 1907, nesta capital. - **II. DETERMINO** que seja providenciada pelo requerente a reposição de 03 novos exemplares arbóreos, de espécie nativa de médio a grande porte, dentro do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 14 da Lei Mun. 10.365/87, devendo tais plantios serem fiscalizados pelo DEPAVE/DPAA. - **III.** O presente despacho terá validade por 06 meses.

**Requisição 108/05 SUB. DO BUTANTÁ - ANTONIO PAULO ABATE -** Remoção de 08 (oito) exemplares arbóreos da espécie Eucalipto existentes em área particular, Avenida Morumbi, em frente ao número 6341 lote 10 quadra 52, nesta capital, em decorrência de risco iminente de queda e danos ao patrimônio. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e nos inc.s II e IV do art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, remover por corte 08 (oito) exemplares arbóreos, da espécie Eucalipto, existentes em área particular, Avenida Morumbi, em frente ao número 6341 lote 10 quadra 52, nesta capital. - **II. DETERMINO** que seja providenciada pelo requerente a reposição de 08 (oito) novos exemplares arbóreos, de espécie nativa de médio a grande porte, dentro do terreno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 14 da Lei Mun. 10.365/87, devendo tais plantios serem fiscalizados pelo DEPAVE/DPAA. Ver sugestão de plantio do DEPAVE/DPAA à fls. 28. - **III.** O presente despacho terá validade por 06 meses.

**Requisição 02/07 SUB. DO BUTANTÁ - FERNANDO MAS-TROROSA -** Remoção de 02 exemplares arbóreos da espécie Sibipiruna existentes em área particular, Rua Doutor José Augusto de Queiroz, 25, nesta capital, em decorrência do estado fitossanitário da árvore. - **I.** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no art. 18 caput do Dec. Est. 30.443/89 com a redação que lhe foi conferido pelo Dec. Est. 39.743/94 e no inc. II do art. 11 da Lei Mun. 10.365/87, remover por corte 02 exemplares arbóreos, da espécie Sibipiruna, existentes em área particular, Rua Doutor José Augusto de Queiroz, 25, nesta capital. - **II. DETERMINO** que seja providenciada pelo requerente a reposição de 02 novos exemplares arbóreos, de espécie nativa de médio a grande porte, dentro do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 14 da Lei Mun. 10.365/87, devendo tais plantios serem fiscalizados pelo DEPAVE/DPAA. - **III.** O presente despacho terá validade por 06 meses.

Depto. de Parques e Áreas Verdes
----------------------------------

**DIVERSOS**

**2006-0.227.774-0 - Celso Lafer - Aplicação de multa - Termo de Compromisso Ambiental 061/2006**

**I** - A vista da competência que me foi delegada pela Portaria 49/SVMA.G/2005, item III, letra c, e, dos elementos constantes no presente, especialmente a manifestação do DEPAVE/DPAA de fls. 37 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, como razão de decidir, **DETERMINO APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUINIÁRIA CONTRATUAL** no valor de R\$ 300,00 em razão do descumprimento da cláusula primeira do TCA 061/2006 (condições inadequadas de preservação e manejo do transplante), a CELSO LAFER, CPF/MF 001.913.298-00, devendo o INTERESSADO recolher o valor da multa pecuniária ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMa, nos termos da cláusula OITAVA DO TCA 061/2006, no prazo de 5 dias, sob pena das cominações legais(artigo 24 da Lei 14.141/06). **II-** Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de recurso para a autoridade superior é de 15 dias a contar da publicação deste despacho no D.O.C, artigo 36 da Lei 14.141/06.

**2004-0.225.474-7 - Cyrela Greenwood Desenvolvimentos Imobiliários Ltda - Aplicação de multa - Termo de Compromisso Ambiental 173/2004**

**I** - A vista da competência que me foi delegada pela Portaria 49/SVMA.G/2005, item III, letra c, e, dos elementos constantes no presente, especialmente a manifestação do DEPAVE/DPAA de fls. 112/115, que acolho como razão de decidir, **DETERMINO APLICAÇÃO DA PENALIDADE PECUINIÁRIA CONTRATUAL** no valor de R\$ 1.000,00 em razão do descumprimento da cláusula do Transplante do TCA 173/2004, a Cyrela Greenwood de Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 04.512.523/0001-78, devendo a INTERESSADA recolher o valor da multa pecuniária ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMa, nos termos da cláusula Décima Do TCA 173/2004, no prazo de 5 dias, sob pena das cominações legais(artigo 24 da Lei 14.141/06). **II-** Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de recurso para a autoridade superior é de 15 dias a contar da publicação deste despacho no D.O.C, artigo 36 da Lei 14.141/06.

**Diversos**

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental 52/2007 2006-0.083.643-2

**Partes:** PMSP/SVMA/DEPAVE e VOLTA REDONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos existentes no interior do imóvel sito à Rua Volta Redonda, 394,388,376, com Rua Zacharias de Góes, 749 e Rua João Alvares Soares, 784, nesta Capital , em decorrência da construção de edificação residencial, edificação nova, com fundamento no art. 251 da Lei 13.430/02 e Dec. 47.145/06, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: 1.1 - A INTERESSADA se compromete a atender os seguintes itens: **Cortar 29** árvores no interior do imóvel, **sendo 26** vivas e **03** mortas;**Preservar 19** exemplares arbóreos;**Transplantar 12** árvores para dentro do imóvel; **Plantar 11** mudas, espécies nativas, Padrão DEPAVE, DAP 5 cm, dentro do terreno;**Plantar 410** mudas de espécies nativas, DAP 3 cm, Padrão DEPAVE, com os respectivos protetores metálicos, conforme orientação da Subprefeitura de Santo Amaro.1.2 - Nos casos de construções os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados, para aprovação da Câmara de Compensação Ambiental/SVMA.G, observando-se o disposto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, antes do “Habite-se” ou Auto de Conclusão nos termos do Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Mun. 10.365/87.9.1 - Assinado o Termo de Compromisso Ambiental o mesmo terá plena eficácia somente após a emissão do Alvará de Execução de Obras pela SEHAB.

Extrato do Aditivo 1 ao Termo de Compromisso Ambiental 137/2004

2004-0.210.647-0**Partes:** PMSP/SVMA/DEPAVE e ESPÓLIO DE FRANCISCO FERNANDES E OUTROS, tendo entre si acordado o quanto segue, referente aos exemplares arbóreos, existentes na Praça Louveira, 51 - São Paulo/SP., resolvem AJUSTAR o COMPROMISSO nos seguintes termos: 1.1. - Os Interessados

se comprometem a atender os itens específicos referentes a:**cortar 11** exemplares arbóreos; **transplantar 02** exemplares arbóreos; **plantar 5** mudas de exemplares arbóreos nativos - Item 4.1.; **preservar 11** exemplares arbóreos Item 5.1 e **entregar 202** mudas, espécies nativas, padrão DEPAVE, DAP 3 cm, e respectivos protetores metálicos ao Viveiro Municipal Manequinhô Lopes.1.2 - Nos casos de construções os trabalhos referentes a transplantes e plantios deverão estar encerrados, para aprovação do DEPAVE-G/AT, observando-se o disposto na Cláusula Terceira, itens 3.7 e 3.8 e na Cláusula Quarta, Itens 4.2 , 4.3 e 4.4, antes do “Habite-se” ou Auto de Conclusão nos termos do Parágrafo Único do Art. 10 da Lei Mun. 10.365/87. 11.1 - Assinado o Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental o mesmo terá plena eficácia após a publicação do extrato do Aditivo no Diário Oficial da Cidade.

## INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

**Secretário: Marcelo Cardinale Branco**

**EDITAL DO TERCEIRO LEILÃO DA SEGUNDA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO DA BOVESPA RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO (CEPAC) DE EMISSÃO DA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 10º andar
São Paulo - SP - CEP 01002-020
Código ISIN nº BRPMSPCPA000

**perfazendo o total de até R\$ 95.334.300,00, no âmbito da**

**OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA** registrada na CVM sob nº 2004/01, em 14 de julho de 2004
Coordenadora da Operação Urbana Consorciada Água Espraída
Empresa Municipal de Urbanização - EMURB

**Banco Coordenador**
**BB Banco de Investimento S.A.**

1. Data de Colocação

As características do CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) constam do Anúncio de Início de Distribuição publicado no jornal Valor Econômico, em 19 de janeiro de 2007, estando de acordo com as exigências da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003.

A colocação primária dos CEPAC emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraída junto à BOVESPA, segmento de mercado de balcão organizado, ocorrerá em 29 de Maio de 2007, das 12:30 às 12:45 horas. O Banco Coordenador da Colocação Pública de CEPAC será o BB Banco de Investimento S.A.

**PAPEL/TIPO**
**CÓDIGO**
**QUANTIDADE**
**PREÇO MÍNIMO**
**VALOR DO LEILÃO**
**CEPAC**
**PMSP11BL**
**167.781**
**R\$ 411,00**
**R\$ 68.957.991,00**
**2 Notas para a Oferta**

A oferta será realizada através de um leilão no sistema de negociação eletrônica Mega Bolsa;
A liquidação física e financeira da presente operação será efetuada à vista, no dia seguinte da realização da operação (D+1) e será processada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, pelo módulo de liquidação bruta, no qual a CBLC coordena o processo de entrega contra pagamento sem assumir a posição de contraparte central garantidora;
Os emolumentos devidos serão cobrados de acordo com a tabela em vigor, sendo as corretagens livremente pactuadas entre as partes, obedecidas às disposições legais;
As instituições participantes do leilão (instituições credenciadas no Mercado de Balcão Organizado da BOVESPA) deverão providenciar junto aos seus clientes ou aos adquirentes dos CEPAC a assinatura dos boletins de subscrição de CEPAC, que se encontram disponíveis do **website www.cblcnet.com.br**.
Maiores informações poderão ser obtidas no Controle de Operações da BOVESPA através dos telefones (11) 3233-2304, (11) 3233-2305.

“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 4890254, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no Código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.”

“O registro da presente distribuição pública não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Prefeitura do Município de São Paulo, da EMURB, bem como sobre os CEPAC.”

Depto. de Controle de Uso de Vias Públicas
--

**GABINETE DO DIRETOR**
**Despacho do Diretor**

**EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULOS PRECÁRIOS E ONEROSOS**

**TPU 250/CONVIAS/2007 - Processo 2007-0.116.867-2**
Permissãoária: **SABESP** - Local: Tv Victorio Gnan e Av Prof Ida Kolb - SP-CV.
Extensão: 161,83 m - Valor Mensal: R\$ 3,92.

**TPU 303/CONVIAS/2007 - Processo 2006-0.257.817-1**
Permissãoária: **NET** - Local: Av Ver Jose Diniz e outras - SP-SA.
Extensão: 750,25 m - Valor Mensal: R\$ 163,15.

**TPU 333/CONVIAS/2007 - Processo 2005-0.173.542-5**
Permissãoária: **NET** - Local: R Humberto I - SP-VM.
Extensão: 246,96 m - Valor Mensal: R\$ 262,96.

**Processo no 2007-0.045.112-5 - TELESP**
Instalação Subterrânea - **DEFERIDO** nos termos do despacho exarado a fls. 40

**Processo no 2007-0.143.779-7 - TELESP**
Instalação Subterrânea - **DEFERIDO** nos termos do despacho exarado a fls. 15

**Processo no 2007-0.058.227-0 - TELESP**
Instalação Subterrânea - **DEFERIDO** nos termos do despacho exarado a fls. 33